

auto publicação

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 3/157

Assunto *criação de uma Escola Mista, no Bairro do Uberaba*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Cultura*

Primeira Discussão *aprovado* Sala das Sessões, *2 Setembro 1957*  
*5/9/1958*  
*Mitol*  
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *A Publicação em 25-9-1957*  
*Pedido Vista pelo Ver. Jansen Velhoz*  
*Requerida Vista pelo Vereador Arthur de Proença*  
Sala das Sessões, *1/4/1958*  
*Mitol*  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal, em

PROJETO DE LEI Nº 31/57

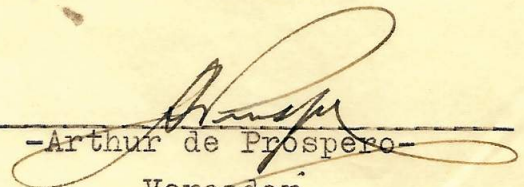
Dispõe sôbre criação de escola municipal

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma escola mista no bairro do UBERABA, dêste município, com a denominação de Escola Mista Municipal da Vila Sant'Ana.

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a manutenção da escola criada por esta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

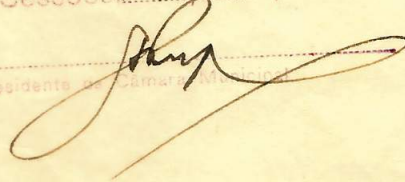
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
-Arthur de Prospero-  
Vereador

JUSTIFICAÇÃO - Muito se tem falado ultimamente sôbre o alto índice de analfabetismô em nosso Município. Cabe, entretanto, aos poderes públicos, a tarefa de sanar êsse estado de coisas, bem como , a de extinguir éssa mancha deprimente para nosso município. Conforme relação anexa e declaração do sr. Inspetor Escolar, a Vila Sant'Ana, no bairro de Uberaba, está reclamando, com urgência, a criação de uma escola, a fim de que se proporcione às crianças daquele setor, um meio de se instruírem, para que possam, assim, conhecer dias melhores em seus futuros. A Prefeitura terá que responder sômente com a manutenção da escola, pois que, já existe, naquele local, um prédio construído de acôrdo com a exigências legais, podendo ser, até mesmo, considerado um dos melhores prédios escolares da zona rural. Assim sendo, esperamos que êste projeto mereça a aprovação desta Casa.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e *Cultura*  
para os devidos fins.

Sala das Sessões 30 / 8 / 1957

  
Presidente da Câmara Municipal



DELEGACIA REGIONAL DO ENSINO  
Inspetoria Escolar - 3º Distrito.-

Bragança Paulista, 23 de Agosto de 1.957.

OBJETO: Solicitando criação de escola municipal.

N.º .....

Senhor Presidente e Membros da  
Camara Municipal.



Tenho a honra de solicitar de Vª Excia., com o maior empenho, afim de aumentar-se o número de unidades escolares, (em vista de haver neste municipio grande número de crianças analfabetas), fazer sentir essa egregia Camara a necessidade da criação de uma escola mixta municipal, a localizar-se na Vila Sant'Ana, no bairro do Uberaba, onde ha prédio próprio com todos os requisitos pedagogicos e higienicos e crianças em idade escolar, que não se acham matriculados em outra escola qualquer, sendo, portanto aconselhável a criação da referida escola.

Aguardando ser atendido esta minha solicitação reitero a Vª Excia. os protestos de minha mais elevada estima e consideração.

*Ernesto de Lima*  
-Inspetor Escolar-

Ilmo. Sr. Arthur de Próspero  
D.D. Presidente da Camara Municipal.

Relação das creanças em idade escolar, existentes na  
"VILA SANT'ANA", no bairro do Uberaba, neste município.

= N O M E S =	Idade	= F I L I A Ç Ã O =
1- Vitor Carvalho da Silva	13	Joaquim Carvalho da Silva
2- Genesio Carvalho da Silva	9	Joaquim Carvalho da Silva
3- Anael Carvalho da Silva	7	Joaquim Carvalho da Silva
4- Expedita Carvalho da Silva	8	Joaquim Carvalho da Silva
5- Edson Correia	8	José Correia
6- Zenaide dos Santos	11	João Benedito dos Santos
7- Nilde Justo de Lima	7	Manoel João Bomba
8- José Moreira Gomes	7	Sebastião Gomes
9- Elio Gomes	6	Sebastião Gomes
10- Luiz Carlos Gomes de Oliveira	9	Alfredo Gomes de Oliveira
11- Maria Olivia Gomes de Oliveira	6	Alfredo Gomes de Oliveira
12- Jandira Domingues	11	Sebastião Domingues
13- Teresa Domingues	8	Sebastião Domingues
14- Maria de Lourdes Gomes	12	Lazaro Gomes
15- Maria Alice Rafael Pinto	12	Benedito Rafael Pinto
16- Aurora Aparecida Marçola	8	Luiz Marçola
17- Antonio de Oliveira Costa	9	Antonio Costa
18- Benedito de Oliveira Costa	7	Antonio Costa
19- Luiz de Oliveira Costa	6	Antonio Costa
20- Neuza de Lima	7	José Benedito de Lima
21- Ida Maria de Moraes	10	José Assis de Moraes
22- Creusa Miranda	7	João Miranda
23- José Carlos Miranda	10	João Miranda
24- José Antonio Braga	6	Antonio Fernandes Braga
25- Lourdes Maria Mazochi	11	Ernesto Mazochi
26- Odete Aparecida de Oliveira	7	Joaquim Pinto de Oliveira
27- Nadir da Silva	8	José Eugenio da Silva
28- Benedito Lino de Moraes	12	Manoel Lino de Moraes
29- Neuza Guilherme dos Santos	7	João Antonio Guilherme
30- João Aparecido Ferraz	7	João Ferraz da Silva
31- José Roberto de Oliveira	8	Wilson de Oliveira

continua:-

Continuação:- "VILA SANTA ANA", no bairro de Urubite, existentes na

= N O M E =	Idade	= F I L I A Ç Ã O =
32- José Carlos Veiga	6	Orací Veiga
33- Wilva Aparecida Lugri	6	Mario Lugri
34- Carlos de Lima	12	Miguel Antonio de Lima
35- Orlando de Lima	8	Miguel Antonio de Lima
36- Benedito de Lima	6	Miguel Antonio de Lima
37- João Domingues Franco	7	Lazaro Domingues Franco

Bragança Paulista, 23 de agosto de 1.957.-

*Ernesto de Lima*  
*Inspector Escolar.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. 31/57

Para relator o vereador Thiers Pereira Filho

Em 7-9-57

*Amoroso neto - presidente*

O projeto é legal; nada a opor.

Pede-se pela sua legalidade.

Thiers Pereira Filho  
7-9-1957.

*Amoroso neto*

Não vejo impedimento legal. Sou pela  
sua aprovação.

Brag. Paulista 7-7-57

*J. J. Almeida*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 10 de Setembro de 1957

Parecer N. ....

Sou pela aprovação. Para tanto  
há recursos orçamentários e o projeto  
satisfaz às exigências legais.

Presidente  
Cyro B. ...



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Comissão de Cultura: —  
O presente é legal e bastante importante, uma vez que se trata da criação de escolas, fator preponderante para a elevação do nível cultural de nosso povo.

Em 13/09/57

*[Signature]*  
Presidente e  
Relator.

De acordo com *[Signature]*  
13/9/57.